



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1527/2019 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 70/2015

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, visa acrescentar o artigo 8ºA à Lei nº 14.141/2006, que dispõe sobre o processo administrativo na Administração Pública Municipal.

O artigo que se pretende acrescentar objetiva estabelecer que a análise e o julgamento dos processos especiais de licenciamento ambiental, edílico, sanitário e urbanístico deverão ser realizados em ordem cronológica.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo a fim de retirar da incidência da norma o julgamento dos processos, pois não é possível submetê-lo ao mesmo critério da ordem cronológica. Com efeito, a decisão está inegavelmente atrelada à instrução dos processos, de forma que um processo que tenha se iniciado primeiro pode não ter condições de ser decidido em razão de pendências quanto ao fornecimento de documentos. Convém registrar, ademais, que a Lei nº 14.141/06, já prevê que, uma vez concluída a instrução, os processos administrativos deverão ser decididos no prazo de 15 (quinze) dias, permitida a prorrogação devidamente justificada, prazo este aplicável subsidiariamente aos processos especiais, nos termos do parágrafo único do art. 9º da citada lei.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 04/9/19

Alessandro Guedes (PT) Presidente

Atílio Francisco Relator

Isac Felix (PL)

Ota (PSB)

Rodrigo Goulart (PSD)

Soninha Francine (CIDADANIA)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 06/09/2019, p. 77

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.